

Cópia p/ CLJR e CCSPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 023, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

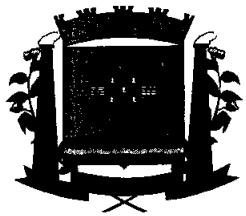
Com fundamento no art. 55, VIII, da Lei Orgânica Ubaense, submeto à consideração dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei anexo, que *“autoriza o Município de Ubá a adquirir, por doação, lote de terreno situado no Bairro Jardim Inês Groppo, nesta cidade”*.

Trata-se do lote de terreno nº 04, da quadra 10, situado na Rua João Groppo, Bairro Jardim Inês Groppo, inscrição municipal número 01 06 12 0520 001, medindo e confrontando 12,00 metros de frente para a Rua João Groppo, 36,00 metros de um lado com o lote 05, 48,00 metros de outro lado com o lote 03 e 12 metros nos fundos com o Rio Ubá, de propriedade de Flávio Galinhas Groppo.

O imóvel está registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ubá sob matrícula 41.128, no Livro 2 de Registro Geral, Ficha nº 01F, cópia inclusa, e com valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ubá em R\$ 20.766,10 (vinte mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), apuração também anexa.

Uma vez incorporado ao patrimônio municipal, o referido lote terá seu uso outorgado por cessão à COPASA-MG, com amparo no art. 18-B da Lei Complementar Municipal 159/2013, para que no local seja construído um pressurizador de rede de água tipo *booster*, para bombeamento de água para abastecimento aos imóveis da parte alta do bairro, principalmente do Loteamento Horizontes da Serra.

Em se tratando de uma medida indispensável para possibilitar a prestação de um serviço público indispensável a moradores de uma região elevada da cidade, considera-



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

se justificada a aquisição, sem ônus para o município, pelo que contamos com a aprovação dos senhores vereadores e vereadoras.

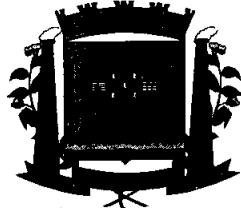
Solicito, ao ensejo, que a tramitação do projeto de lei ocorra em regime de urgência, como permite o art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edson Teixeira Filho".

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

M. Votagro
Aprovado por: *Jorge Custodio Gervasio*

M. Votagro
Aprovado por: *União M. Votagro*

Em 01 / 07 / 19
J. J.

Vereador *Jorge Custodio Gervasio*
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 037/2019

Vereador *Jorge Custodio Gervasio*
Presidente da Câmara

Autoriza o Município de Ubá a adquirir, por doação, lote de terreno situado no Bairro Jardim Inês Groppo, desta cidade.

Art. 1º. É o Município de Ubá autorizado a adquirir, mediante doação de Flávio Galinhas Groppo, o lote de terreno nº 04, da quadra 10, situado na Rua João Groppo, Bairro Jardim Inês Groppo, inscrição municipal número 01 06 12 0520 001, registrado no Cartório do Registro de Imóveis sob matrícula 41.128, no Livro 2 de Registro Geral, Ficha nº 01F, medindo e confrontando 12,00 metros de frente para a Rua João Groppo; 36,00 metros de um lado com o lote 05; 48,00 metros de outro lado com o lote 03 e 12 metros nos fundos com o Rio Ubá.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal e eventuais créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 10 de junho de 2019.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá



MUNICÍPIO DE UBÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 2118

APURAÇÃO DE VALORES DO ITBI

Exercício: 2019

Simulação: SIMULACAO OFICIAL IPTU 2019

Nome do Contribuinte: FLAVIO GALINHARES GROPO

Inscrição Cadastral: 01.06.012.0520.001

Endereço: Rua JOAO GROPO, Nº.448

Bairro/Loteamento: JARDIM INES GROPO

Quadra/Lote: 10 / 4

Aliquota da Edificação: 2 %

Aliquota do Terreno: 2 %

ÁREA TERRENO:	483,00	ÁREA DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL:	0,00
FATOR DO TERRENO:	0,80000000	FATOR EDIFICAÇÃO PRINCIPAL:	
VALOR DO M2 DO TERRENO:	53,74	VALOR DO M2 DA EDIFICAÇÃO:	0,00
FRAÇÃO IDEAL:	1,00000000	VALOR DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL:	0,00
VALOR DO TERRENO:	20.766,10	:	
VALOR IMÓVEL:	20.766,10		
Valor do ITBI:		(20.766,10 x 2,00 %) + [(0,00 +) x 2,00 %] = R\$415,32	